



Fundo Social de São Paulo

Processo FUSSP SEGOV – PRC – 2022/02787

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Data do Leilão: **21/09/2022**

Horário: **11:00 horas**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

O Senhor **JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, alínea “b”, item 1, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP SEGOV – PRC – 2022/02787**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Sra. **TATIANA HISA SATO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº **817**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. *retro*, dos autos do processo acima referido.

Esta licitação será regida pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto federal nº 21.981/ 1932 e alterações posteriores, e pelas demais normas legais regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei federal nº 14.133/2021.

1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. O leilão eletrônico será realizado no dia **21 de setembro de 2022**, a partir das 11:00 horas, com acesso pelo sítio eletrônico da leiloeira **www.satoleiloes.com.br**.

1.2. Os interessados deverão se cadastrar previamente no site referido no subitem 1.1. deste edital, a partir das 12:00 horas do dia **14 de setembro de 2022**.



Fundo Social de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos materiais declarados inservíveis para o serviço público, incluindo: notebooks, netbooks, celulares, tablet's, monitores, sucata de equipamentos de informática, sucata de materiais hospitalares, toners, geladeiras, pneus usados, resíduos de coletes balísticos, tratores, barcos de alumínio, motores de popa, ferramentas diversas, giroflex, microondas, televisores, mobiliários diversos, fios e cabos diversos, sucata veicular, sucatas de placas de veículos, papel, papelão e livros, sucatas de miscelâneas, entre outros, que se encontram numerados em **96** lotes, relacionados no **Anexo I**, que integram o presente edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeira de quaisquer responsabilidades.

2.3. A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos.

2.4. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao transporte, ao armazenamento ou à comercialização dos materiais arrematados, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e à leiloeira.

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **19 e 20 de setembro de 2022**, das 08: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 16:00 horas nos seguintes locais:



Fundo Social de São Paulo

- a) **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI, do Fundo Social de São Paulo - FUSSP**, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, nesta Capital/SP, onde estão armazenados os lotes **01 ao 83**;
- b) **Hospital Regional Sul**, localizado na Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270, e na Rua Iguatinga, 231, ambos em Santo Amaro, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **84**;
- c) **Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau**, localizada na Rodovia Raposo Tavares, km 623, Zona Rural, Presidente Venceslau/SP, onde está armazenado o lote **85**;
- d) **Sede da Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Rua Pamplona, 227, 1º andar, Bela Vista, nesta Capital/SP, onde está armazenado o lote **86**;
- e) **Hospital Heliópolis UGA-I**, localizado na Rua Conego Xavier, 276, Sacomã, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **87**;
- f) **Hospital Regional Vale do Paraíba**, localizado na Rua Elias João Andraus Neto, 35, Distrito Industrial do Una, Taubaté/SP, onde está armazenado o lote **88**;
- g) **Fundação Casa** – Gerência de Transportes, localizada na Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **89**;
- h) **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP (Pateo)**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416, São Pedro, São José do Rio Preto/SP, onde está armazenado o lote **90**;
- i) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, localizada na Rua Maria Paula, 67, Centro, nesta Capital/SP, onde está armazenado o lote **91**;
- j) **Fundação Casa (i) NAID -Núcleo de Identificação Documental**, localizado na Avenida Celso Garcia, 2.593, Belenzinho, São Paulo/SP; e **(ii) Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística (DPIL)**, localizada na Rua Izidoro Mateu, 316, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **92**;



Fundo Social de São Paulo

k) Complexo Hospitalar do Juquery, localizado na Avenida dos Coqueiros, s/n Centro, Franco da Rocha/SP, onde estão armazenados os lotes **93, 94 e 95**; e

l) Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE (Pateo), localizado na Rua Urcezino Ferreira, 294, Boca da Barra, Itanhaém/SP, onde está armazenado o lote **96**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente leilão eletrônico ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira oficial, por meio de seu sítio eletrônico informado no subitem 1.1. deste edital, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.2. Para acompanhamento e participação do leilão eletrônico deverão os interessados efetuar cadastro prévio no sítio eletrônico da leiloeira, enviar a documentação necessária, anuir às regras de participação, bem como declarar que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão para obtenção de *login* e senha de acesso necessários para validar os lances, em conformidade com as disposições deste edital.

4.2.1. Para a arrematação dos lotes que digam respeito a **sucata veicular sem direito à documentação e destinada à reciclagem** – lote nº **75**, respectivamente, deverão os interessados observar o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º, todos da Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que integra este edital como **Anexo IV**.

4.2.2. Nos casos referidos no subitem 4.2.1 deste edital, a leiloeira oficial deverá dar cumprimento ao disposto no artigo 6º da Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que integra este edital como Anexo IV.

4.3. Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão encaminhar à leiloeira, até **24 (vinte e quatro) horas antes** do início da sessão pública do leilão, previsto no subitem 1.1 deste edital, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



Fundo Social de São Paulo

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971;
- g) cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

4.4. Em se tratando de procurador, deverá ser encaminhada à leiloeira procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5. Os participantes deverão, ainda, encaminhar à leiloeira declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, e da Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, e da



Fundo Social de São Paulo

inexistência de impedimentos para participar do leilão, contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e telefone, conforme **Anexo III** deste edital.

4.5.1. Da mesma forma, os participantes deverão também encaminhar:

- a) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos **09, 10, 11, 12, 15, 70, 87, 89 e 90**, relacionados no **Anexo I** deste edital;
- b) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 83 e 91**, relacionados no **Anexo I** deste edital;
- c) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental e Licença - CADRI e Licença de Operação, emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou documentação equivalente emitida por outro órgão competente, em relação aos materiais inservíveis descritos no lote **89**, que se encontram armazenados nos locais relacionados no **Anexo I** deste edital (óleo lubrificante queimado com impurezas).

4.6. Não será admitida a participação neste leilão eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993;



Fundo Social de São Paulo

- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a leiloeira, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSP, instituída pela Portaria FUSP/ CG –01, de 08-01-2021, nos termos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;
- k) que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito da sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo



Fundo Social de São Paulo

22 da Lei federal nº 12.846/2013, ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto estadual nº 60.106/2014).

4.7. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira oficial ou qualquer outra ocorrência ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.

4.8. O uso inadequado de certificado digital, *login* e senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

4.9. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

4.10. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.12. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico, ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos e áudios.



Fundo Social de São Paulo

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I** deste edital.

5.2. O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Os materiais descritos dos lotes **12, 14, 15, 17, 30, 35, 39, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 89** relacionados no Anexo I deste edital, referente a materiais inservíveis diversos, têm indicada a sua quantidade em quilos e litros, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

5.3.1. Constatada aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSP deverá ser pago ao FUSP, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o FUSP promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

5.4. Os bens descritos nos lotes n^{os} **73, 86 e 92**, relacionados no Anexo I, como quilos de papéis, papelões e livros, usados, com impurezas, no estado (quantidades aproximadas), respectivamente, do **Fundo Social de São Paulo – FUSP**, armazenado no Depósito Jaguaré, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo/SP; da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, armazenado na Rua Pamplona, 227, 1^o andar, Bela Vista, São Paulo/SP e; da **Fundação Casa**, armazenado no(a) (i) **NAID** - Núcleo de Identificação Documental, localizado na Avenida Celso Garcia, 2.593, Belenzinho, São Paulo/SP e (ii) **DPIL- Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística**, localizado na Rua Izidoro Mateu, 316, Vila Maria



Fundo Social de São Paulo

Baixa, São Paulo/SP, terão a efetivação de sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5, deste edital.

5.4.1. O arrematante dos lotes **73, 86 e 92** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação, a nível de aparas, dos materiais que integram o referido lote, visando eliminar os documentos, destruindo, assim, as informações neles contidas, no prazo de **20 (vinte) dias** após a arrematação.

5.4.2. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão realizados nos locais indicados no Anexo I, deste edital, durante horários de funcionamento do local, mediante prévio agendamento com os servidores responsáveis representantes do **FUSSP**, Maria Antônia da Silva Rabelo de Araújo, Assessor I, telefone (11) 3238-3903, marabelo@sp.gov.br (lote **73**); da **PGE**, Priscila Monreal Custódio, Chefe I da Seção de Expediente, telefone (11) 3372-6470, e-mail pmcustodio@sp.gov.br (lote **86**); e da **Fundação Casa**, no (i) **NAID**, Vinicius Guimarães, Gerente Administrativo, telefone (11) 4635-3808, e-mail: viniciusg@sp.gov.br e na (ii) **DPIL**, Luciana Marques Vicentini, Chefe de Seção, telefone (11) 3204-2760, e-mail: lucianamv@sp.gov.br (lote **92**), de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h30 min e das 14h00 às 16h00.

5.4.3. Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar às normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão de obra, transportes, entre outros, a cargo e sob a sua exclusiva responsabilidade.

5.4.4. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão acompanhados por servidor(es) representante(s) do **FUSSP**, **PGE** e da **Fundação Casa**, que, após conclusão dos trabalhos, emitirá(ão) o “Termo de Eliminação de Documentos”.

5.4.5. Após a emissão do documento mencionado no subitem 5.4.4, o(s) servidor(es) responsável(eis) encaminhará(ão) 1 (uma) via ao **FUSSP** que supervisionará o pagamento e a formalização da retirada do lote pelo arrematante, no prazo previsto no subitem 7.2. deste edital.



Fundo Social de São Paulo

5.4.6. Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação dos materiais inservíveis descritos nos lotes **73, 86 e 92**, cuja execução será atestada pelo(s) representante(s) do **FUSSP**, da **PGE** e da **Fundação Casa**, no prazo previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, a total ou parcial inexecução dos trabalhos implicará desistência e desfazimento da arrematação, impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item 8, deste edital.

5.4.7. A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no Anexo I **não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.3. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido de, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

6.3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem 5.4.6. deste edital;
- d) na hipótese do subitem 7.7 deste edital.



Fundo Social de São Paulo

6.5. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, designada pela Portaria FUSSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, no endereço da unidade do FUSSP, no Depósito Jaguaré, sito Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05347-020, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pela leiloeira.

7.2. Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **83** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito na Avenida Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **03 a 21 de outubro de 2022**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através do telefone (11) 3714-9895 ou e-mail ribianchi@sp.gov.br.

7.3. Os bens constantes dos lotes **84** ao **96** deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, no período de **03 a 21 de outubro de 2022**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através dos telefones de contato indicados no Anexo I deste edital e a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **03 a 21 de outubro de 2022**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.



Fundo Social de São Paulo

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8, deste edital.

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

7.7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6. acima, bem como aplicação de multa consoante disposição da letra “b”, do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço, o não atendimento às condições exigidas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.3 deste edital no caso do lote nº **73, 86 e 92**, ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Fundo Social de São Paulo

8.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, do subitem 8.1. acima são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d” do mesmo subitem.

8.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade cabível;

8.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 8.1. deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas” e-Sanções, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

8.4. Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados na Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo – FUSP, unidade no Depósito Jaguaré, no horário das 09:00 às 18:00 horas, sito Avenida Marechal Mario Guedes, 301, Jaguaré, Capital, SP, e endereçados à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSP.



Fundo Social de São Paulo

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Social de São Paulo - FUSP observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

10.3. O resultado deste leilão eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.fundosocial.sp.gov.br.

10.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSP designada pela Portaria FUSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, por meio do e-mail rebekamaciel@sp.gov.br, ou junto à leiloeira oficial, Sra. **TATIANA HISA SATO**, telefones (11) 4223-4343 ou e-mail: contato@satoleiloes.com.br, sítio eletrônico: www.satoleiloes.com.br.

10.4.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.4. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) **Anexo II** - Portaria FUSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSP;



Fundo Social de São Paulo

- c) **Anexo III** – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, destinação final dos bens e inexistência de impedimentos para participar do leilão;
- d) **Anexo IV** – Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014; e
- e) **Anexo V** – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO I
NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS
Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895
LEILÃO FUSSP Nº 03/2022

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Lote
1	280 unid.	Notebooks e Netbooks usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 10.500,00	1
2	475 unid.	Celulares, tablet's e aparelhos GPS, diversos modelos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.500,00	2
3	700 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 21.000,00	3
4	750 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 23.200,00	4
5	650 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 19.500,00	5
6	4.400 unid.	Sucatas de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 110.000,00	6
7	2.100 unid.	Sucatas de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 45.000,00	7
8	01 unid.	Drone Phantom 4 usado, no estado.		R\$ 1.800,00	8
9	725 unid.	Sucata de material hospitalar: respiradores, aparelho de RX, tomógrafo, mamógrafo, incubadoras, entre outros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 95.000,00	9
10	01 unid.	Aparelho de Ressonância Magnética GE, usado, no estado.	Licença de Operação	R\$ 25.000,00	10
11	08 unid.	Mesas cirúrgicas usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.500,00	11
12	4.000 kg.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 4.000,00	12
13	350 unid.	Freezers, geladeiras, bebedouros e máquinas de lavar usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 10.500,00	13
14	7.000 kg.	Equipamentos de ar-condicionado sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	14



Fundo Social de São Paulo

15	26.000 kg.	Pneus usados de vários padrões, no estado.	Licença de Operação	R\$ 27.000,00	15
16	02 unid.	Máquina de Eletro Erosão e estufa elétrica usados, no estado.		R\$ 1.800,00	16
17	1.800 kg.	Resíduos de coletes balísticos, placas e capas, destruídos por meio de picotamento, inutilizados e com impurezas, no estado.		R\$ 1.500,00	17
18	01 unid.	Trator MF - Massey Ferguson 275 usado, no estado.		R\$ 8.000,00	18
19	01 unid.	Trator Ford 6600 usado, no estado.		R\$ 5.000,00	19
20	03 unid.	Barcos de alumínio usados, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.000,00	20
21	02 unid.	Barcos de alumínio usados, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.000,00	21
22	02 unid.	Barcos de alumínio usados, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.000,00	22
23	02 unid.	Barcos de alumínio usados, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.000,00	23
24	02 unid.	Motores de popa 25 HP Yamaha 00416B e 1014066B, usados no estado.		R\$ 3.000,00	24
25	02 unid.	Motores de popa 25 HP Suzuki 466030 e 15 HP Yamaha 1011149-0, usados, no estado.		R\$ 2.500,00	25
26	02 unid.	Motores de popa 15 HP Mercury 1015203FL 140729 e 1 motor de 30 HP Evinrude 05295564 usados, no estado.		R\$ 2.500,00	26
27	02 unid.	Motores de popa 25 HP Yamaha 1010308F e 1008510G, usados no estado.		R\$ 3.000,00	27
28	03 unid.	Sucata de motores de popa, usados no estado.		R\$ 2.000,00	28
29	38 unid.	Motores e alicates de bombeiro usado, no estado.		R\$ 3.800,00	29
30	950 kg.	Diversos materiais, tais como: suporte para celular, pen-drive, guarda-chuva, bijuterias, relógios, mochilas, carteiras, squeezes, entre outros, no estado (<u>peso aproximado</u>).		R\$ 1.800,00	30
31	125 unid.	Ferramentas diversas usadas, no estado.		R\$ 4.800,00	31



Fundo Social de São Paulo

32	200 unid.	Equipamentos diversos de cozinha industrial e residencial usados, no estado.		R\$ 12.000,00	32
33	30 unid.	Bicicletas usadas, no estado.		R\$ 3.500,00	33
34	60 unid.	Fragmentadoras usadas, no estado.		R\$ 1.500,00	34
35	7.000 kg.	Giroflex usados, no estado.		R\$ 10.500,00	35
36	240 unid.	Rádios Comunicadores HT diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.500,00	36
37	330 unid.	Televisores de tubo e tela plana, aparelhos de DVD e vídeo cassetes usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.300,00	37
38	170 unid.	Máquinas fotográficas, filmadoras e periféricos diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 750,00	38
39	2.000 kg.	Sucata de ventiladores diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	39
40	28 caixas	Aparelhos de telefone e fax diversos usados, no estado. (peso aproximado de 1.500 kg.)	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	40
41	110 unid.	Calculadoras diversas usadas, no estado.		R\$ 550,00	41
42	150 unid.	Microondas diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	42
43	115 unid.	Projetores e retroprojetores usados, no estado.		R\$ 2.800,00	43
44	10 unid.	Autoclaves usadas, no estado.		R\$ 3.000,00	44
45	08 unid.	Panelas de cozinha industrial usadas, no estado.		R\$ 1.200,00	45
46	48 unid.	Camas e berços hospitalares usadas, no estado.		R\$ 2.800,00	46
47	07 unid.	Compressores sucateados, no estado.		R\$ 1.500,00	47
48	35 unid.	Cortadores de grama e pulverizadores usados, no estado.		R\$ 900,00	48
49	25 unid.	Enceradeiras e vap usadas, no estado.		R\$ 600,00	49
50	30 unid.	Catracas e relógios de ponto usados, no estado.		R\$ 1.500,00	50



Fundo Social de São Paulo

51	70 unid.	Prateleiras e armários diversos usados, no estado.		R\$ 2.600,00	51
52	04 unid.	Elevador hidráulico e macacos usados, no estado.		R\$ 2.000,00	52
53	40 unid.	Materiais antigos diversos usados, tais como: geladeira, telefone, armário, televisão, aparelho de som, balança, entre outros, no estado.		R\$ 1.700,00	53
54	70 unid.	Balanças diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 1.900,00	54
55	120 unid.	Motores diversos modelos usados, no estado.		R\$ 3.600,00	55
56	05 unid.	Motores diversos modelos usados, no estado.		R\$ 1.500,00	56
57	02 unid.	Transformadores trifásicos, fabricante MAG, - 225 KVA usados, no estado.		R\$ 10.000,00	57
58	01 unid.	Equipamentos Chiller Screw 30 GX usado, no estado.		R\$ 10.000,00	58
59	01 unid.	Equipamentos Chiller usado, no estado.		R\$ 9.000,00	59
60	13 unid.	Guaritas usadas, no estado.		R\$ 650,00	60
61	20 unid.	Cofres digital e concretados usados, no estado.		R\$ 1.400,00	61
62	250 unid.	Cadeiras de escritório usadas, no estado.		R\$ 2.800,00	62
63	370 unid.	Mobiliários diversos: mesas, cadeiras, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 4.000,00	63
64	100 unid.	Aparelhos de som, caixas de som e equipamentos diversos usados, no estado.		R\$ 2.500,00	64
65	68 unid.	Máquinas de assinar PANION 2000, usadas, no estado.		R\$ 1.700,00	65
66	6.000 kg.	Estabilizadores e nobrek's diversos usados, no estado.		R\$ 6.500,00	66
67	4.000 kg.	Nobreak's diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 4.500,00	67
68	800 kg.	Reatores usados, no estado.		R\$ 800,00	68
69	2.000 kg.	Fios e cabos diversos usados, no estado.		R\$ 6.000,00	69



Fundo Social de São Paulo

70	5.500 kg.	Baterias automotivas usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 9.400,00	70
71	2.000 kg.	Sucatas de miscelâneas de inox com impurezas, no estado.		R\$ 3.000,00	71
72	6.000 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 6.500,00	72
73	3.200 kg.	Papel, papelão e livros, com impurezas, no estado (<u>peso aproximado</u>). Responsável pela guarda e por atestar a destruição do material: Maria Antônia da Silva Rabelo de Araújo, Assessor I, telefone (11) 3238-3903, e-mail: marabelo@sp.gov.br, da Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo -FUSSP .	Destruir/fragmentar	R\$ 600,00	73
74	38.000 kg.	Papel, papelão e livros, com impurezas, no estado.		R\$ 6.800,00	74
75	11.500 kg.	Sucata veicular com impurezas, sem direito à documentação, no estado.	Credenciamento DETRAN (somente reciclagem)	R\$ 5.700,00	75
76	18.000 kg.	Sucatas de placas de veículos, constituídas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 63.000,00	76
77	200.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 100.000,00	77
78	3.500 kg.	Sucata de conjunto escolar (mesa e cadeiras) usadas, no estado.		R\$ 1.300,00	78
79	100 unid.	Materiais elétricos diversos usados: cabines de comando, quadros de força, luminárias, entre outros usados, no estado.		R\$ 5.000,00	79
80	02 unid.	Lavadoras de piso industrial usadas, no estado.		R\$ 2.500,00	80
81	445 unid.	Extintores sucateados, no estado.		R\$ 4.000,00	81
82	16 unid.	Equipamentos de musculação usados, no estado.		R\$ 1.200,00	82
83	45 unid.	Máquinas de costura e ferros de passar usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.500,00	83



Fundo Social de São Paulo

84	106 unid.	Equipamentos diversos, tais como: cadeiras de roda, biombos, cama hospitalar, balanças, berços, estantes de aço, suporte de soro, entre outros usados, no estado. Lote armazenado no Hospital Regional Sul , sito na Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 e na Rua Iguatinga, 231, Santo Amaro/SP. Responsáveis pela guarda: Rosana Maria Oliveira, Chefe I e Geneci Moraes dos Santos, Oficial Administrativo, telefone (11) 5521-9525, e-mail hrs.patrimonio@gmail.com. SEGOV-PRC-2022/01467 (Resolução SG 43, DOE 15/6/22).		R\$ 2.000,00	84
85	04 unid.	Cilindro, secadoras e lavadora de roupas, usados, no estado. Lote armazenado na Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau , sito Rodovia Raposo Tavares, Km 623, Zona Rural, Presidente Venceslau/SP. Responsável pela guarda: Malvino André Alves, Diretor Técnico III - PII Venscelau. Tel: (18) 3271-1025, ramal 101. Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87.		R\$ 1.500,00	85
86	566 unid.	Caixas contendo papéis diversos, usados no estado (<u>peso aproximado 2.260 kg.</u>). Lote armazenado na Sede da Procuradoria Geral do Estado , sito Rua Pamplona, 227, 1º andar - Bela Vista, São Paulo/SP. Responsável pela guarda e por acompanhar a fragmentação: Priscila Monreal Custódio, Chefe I da Seção de Expediente, telefone (11) 3372-6470, e-mail: pmcustodio@sp.gov.br. Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87.	Destruir/fragmentar	R\$ 350,00	86
87	02 unid.	Aparelhos de RX compacto Plus 500 usados, no estado. Lote armazenado no Hospital Heliópolis , UGA-I, sito Rua Conego Xavier, 276, Sacomã, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Vitor Alexandre B. Guerreiro, Chefe I do Setor de Patrimônio, telefone (11) 2067-0698, e-mail: hhpatrimonio@yahoo.com.br. SEGOV-PRC-2022/02103 (Resolução SG 55, DOE 26/7/22).	Licença de Operação	R\$ 20.000,00	87



Fundo Social de São Paulo

88	4.073 unid.	Sucata ferrosa remanescente e equipamentos sucateados diversos, tais como: armários de aço e inox, arquivos, aquecedoras, ar-condicionado, suporte de soro, aspiradores, balanças, bebedouros, berços, biombos, bombas de ar, calculadoras, carrinhos de inox, enceradeiras, escadas, estantes, geladeiras, caldeiras, entre outros usados, no estado (peso <u>aproximado</u> de 99.000 kg.). Lote armazenado no Hospital Regional Vale do Paraíba , sito Rua Elias João Andraus Neto, 35, Distrito Industrial do Una, Taubaté/SP. Responsáveis pela guarda: Priscila de Paula Rodrigues, Analista de Contabilidade e Francis Willians de Aquino, Assistente de Controle Patrimonial, telefones (12) 3634-2197 e (12) 99105-1273. SEGOV-PRC-2022/02300 (artigo 23, do Decreto nº 50.179/68) e SEGOV-PRC-2022/02299 (Resolução SG 55, DOE 26/7/22).		R\$ 25.000,00	88
89	1.400 litros	Óleo lubrificante automotivo usados e com impurezas, no estado (<u>quantidade aproximada</u>). Lote armazenado na Fundação Casa (Gerência de Transportes), sito na Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Jovem Mendes Junior, Chefe de Seção, telefone (11) 4635-3014, e-mail: jmendesjunior@sp.gov.br. SEGOV-PRC-2022/02812 (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).	Licença de Operação	R\$ 300,00	89
90	03 unid.	Cofre, aparelho de mamografia Senographe 600T, mamofórmica marca GE usados, no estado. Lote armazenado na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP (Pateo), sito Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416, São Pedro, São José do Rio Preto/SP. Responsável pela guarda: Alexandre dos Santos da Mata Campos, Responsável pelo Patrimônio, telefone (17) 3201-5877 e/ou (17) 98805-785. SEGOV-PRC-2021/01451 (Termo de Doação).	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	90
91	952 unid.	Equipamentos diversos, tais como: estabilizadores, scanners, notebook, nobreak, impressoras, cpu's, telefones, entre outros usados, no estado. Lote armazenado na Procuradoria Geral do Estado - PGE , sito Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Wladimir Bustelli, Oficial administrativo, telefone (11) 2313-4301, e-mail: wbutelli@sp.gov.br. SEGOV-PRC-2022/01846 (Resolução SG 48, DOE 19/7/22).	Licença de Operação	R\$ 15.000,00	91



Fundo Social de São Paulo

92	3.811 unid.	Caixas contendo papéis diversos, usados no estado (peso <u>aproximado</u> 19.000 kg.). Lote oriundo da Fundação Casa , armazenado no (i) NAID -Núcleo de Identificação Documental , sito Avenida Celso Garcia, 2.593, Belenzinho, São Paulo/SP. Responsável pela guarda e por atestar a destruição do material: Vinicius Guimarães, Gerente Administrativo, telefone (11) 4635-3808, e-mail: viniciusg@sp.gov.br ; e na (ii) e na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística (DPIL) , sito Rua Izidoro Mateu, 316, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP. Responsável pela guarda e por atestar a destruição do material: Luciana Marques Vicentini, Chefe de Seção, telefone (11) 3204-2760, e-mail: lucianamv@sp.gov.br . SEGOV-PRC-2022/02795 (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87).	Destruir/fragmentar	R\$ 3.200,00	92
93	01 unid.	Trator cortador de grama, Matsuyama, 7 velocidades usado, no estado. Lote armazenado no Complexo Hospitalar do Juquery , sito Avenida dos Coqueiros, s/n Centro, Franco da Rocha/SP. Responsáveis pela guarda: João Francisco Caramella, Supervisor Técnico I, junto a Diretoria do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas Redes e Oficinas, e Alexandre Delfino Mariano, Diretor Técnico II, telefone (11) 4811-9632, e-mail: chjpatrimonio@gmail.com . SEGOV-PRC- 2022/01312 (Resolução SG 38, DOE 7/5/22).		R\$ 1.800,00	93
94	06 unid.	Nobreak estabilizador de energia, central telefônica e mesas de comando PABX usados, no estado. Lote armazenado no Complexo Hospitalar do Juquery , sito Avenida dos Coqueiros, s/n Centro, Franco da Rocha/SP. Responsáveis pela guarda: João Francisco Caramella, Supervisor Técnico I, junto a Diretoria do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas Redes e Oficinas, e Alexandre Delfino Mariano, Diretor Técnico II, telefone (11) 4811-9632, e-mail: chjpatrimonio@gmail.com . SEGOV-PRC- 2022/01312 (Resolução SG 38, DOE 7/5/22) e SEGOV-PRC- 2022/02317 (Resolução SG 55, DOE 26/7/22).		R\$ 3.000,00	94



Fundo Social de São Paulo

95	01 unid.	Lavadora de pratos industrial usada, no estado, Lote armazenado no Complexo Hospitalar do Juquery , sito Avenida dos Coqueiros, s/n Centro, Franco da Rocha/SP. Responsáveis pela guarda: João Francisco Caramella, Supervisor Técnico I, junto a Diretoria do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas Redes e Oficinas, e Alexandre Delfino Mariano, Diretor Técnico II, telefone (11) 4811-9632, e-mail: chjpatrimonio@gmail.com. SEGOV-PRC- 2022/02317 (Resolução SG 55, DOE 26/7/22).	R\$ 1.500,00	95
96	01 unid.	Pá carregadeira, Michigan, modelo 55 ART, ano 1980 usada, no estado. Lote armazenado no Pateo do Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE , sito Rua Urcezino Ferreira, 294, Boca da Barra, Itanhaém/SP. Responsável pela guarda: Angelita Monteiro, Diretor Técnico I, telefone (13) 3422-1200, e-mail: anmonteiro@sp.gov.br. SEGOV-PRC-2022/01648 (Termo de Doação).	R\$ 60.000,00	96
TOTAL			R\$ 928.400,00	

IMPORTANTE

Os lotes **01** ao **83** encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo - Capital. Funcionário responsável pela guarda, Ricardo Bianchi, telefone (11) 3714-9895. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Os lotes **84** ao **96** encontram-se armazenados em localidades citadas no Anexo I, deste edital.

Os lotes **09, 10, 11, 12, 15, 70, 87, 89** e **90** precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente.

Os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 83** e **91** precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.

A não apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão competente e/ou da declaração para os casos que não envolverem as atividades acima descritas para os lotes de eletrônicos, o(a) Leiloeiro(a) Oficial no ato do credenciamento online, inabilitará o licitante para oferecer lances aos lotes acima citados.

Para a arrematação do lote **75**, os arrematantes deverão atender a **Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014**, que acompanha este edital como **Anexo IV**.

O lote **89** precisa do Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental e a Licença de Operação, emitidas pelo órgão ambiental competente.

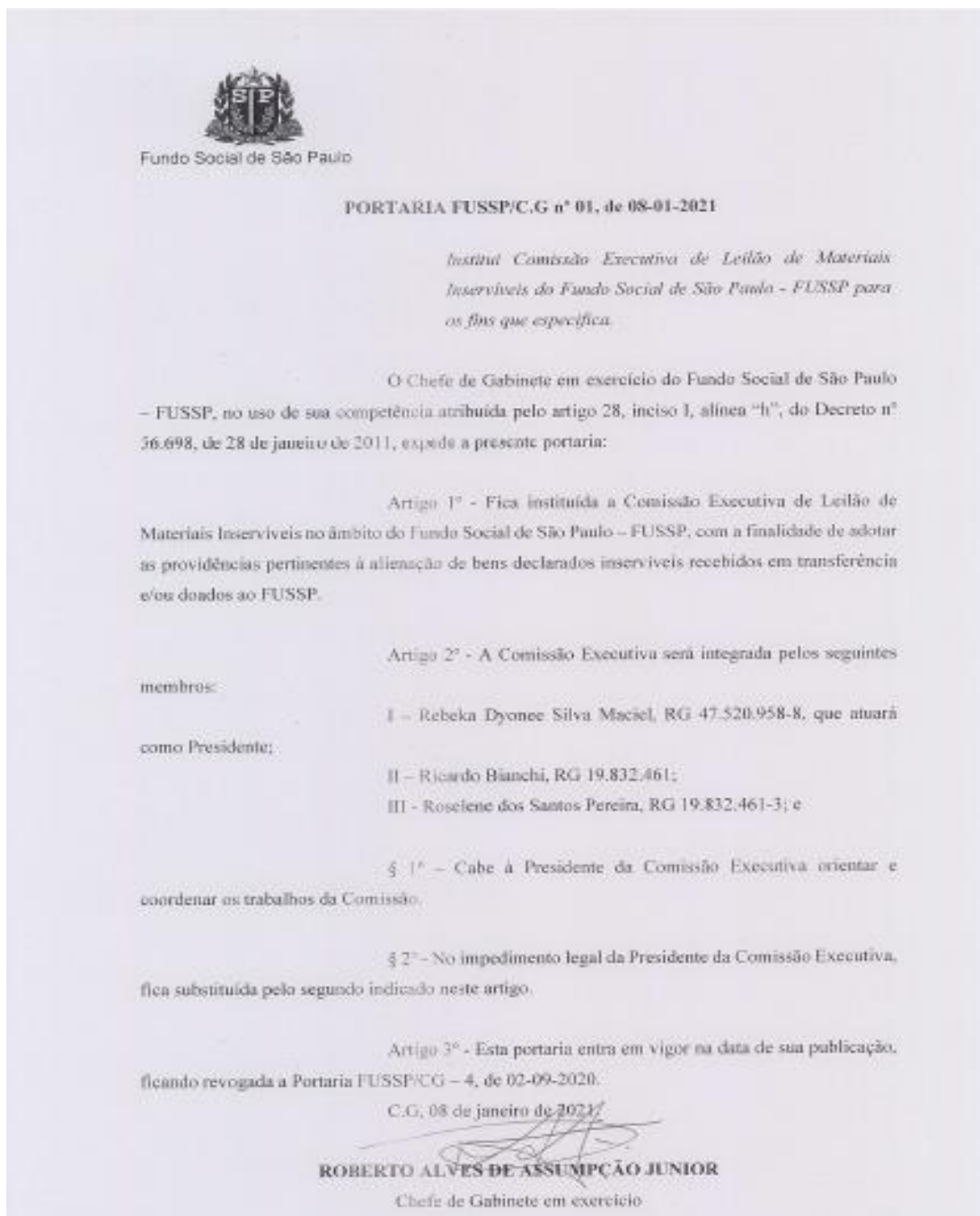
Para a arrematação dos lotes **73, 86** e **92**, os arrematantes deverão atender as condições estabelecidas nos itens 5.4 ao 5.4.7 do edital.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II

Publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, Poder Executivo I





Fundo Social de São Paulo

Publicada no Diário Oficial do Estado de 11-05-2022, Poder Executivo I



Fundo Social de São Paulo

PORTARIA FUSSP/C.G nº 04, de 10-05-2022

Altera a Portaria FUSSP/C.G. nº 01, de 08-01-2021, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para incluir membros suplentes.

O Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a Portaria FUSSP/C.G., nº 01, de 08-01-2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP, para incluir os seguintes membros suplentes:

I – Érika Lepre Galindo, RG 30.529.333-3, membro suplente.

II – Sarah Bria de Camargo, RG 47.878.839-3, membro suplente.

Parágrafo Único - Os membros titulares indicados na Portaria FUSSP/C.G. nº 01, de 08-01-2021, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos por integrantes suplentes desta Comissão, na ordem acima.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria FUSSP/CG – 1, de 08-01-2021.

C.G, 10 de maio de 2022.

JOSE TOLEDO MARQUES
NETO:08776816869

Assinado de forma digital por JOSE
TOLEDO MARQUES
NETO:08776816869
Dados: 2022.05.10 15:30:42 -03'00'

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO N.º 03/2022

Processo FUSP SG – PRC –2022/02787

Pessoa Física [] ou Pessoa Jurídica []

Nome legível do arrematante:

CPF ou CNPJ n.º:

--	--

Nome do procurador/mandatário¹ ou representante legal² do arrematante:
(se não houver, deixar em branco)

CPF n.º:

--	--

E-mail:

Telefones:

	()
--	-----

Endereço completo do arrematante:

--

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

Compromete-se a garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando as normas correlatas de saúde, meio ambiente, segurança e outras.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.3. do edital de leilão eletrônico público e que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão.

São Paulo, de de 2022.

Arrematante ou seu procurador ou representante

Assinatura

¹ Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue à leiloeira junto com esta Declaração.

² Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO IV

Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014, publicada no D.O.E em 26/06/2014

Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado.

O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito,

Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150, de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito.

Resolve:

Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em:

I - veículo com direito a documentação;

II - veículo em fim de vida útil;

III - sucata.

Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - em veículo com direito a documentação:

- a) aprovação em vistoria de identificação veicular;
- b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência;
- c) ser classificado como recuperável;
- d) possuir data de fabricação de:
 1. até 10 (dez) anos para motocicletas;
 2. até 20 (vinte) anos para automóveis;
 3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte:

- a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica;
- b) possuir data de fabricação de:
 1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas;
 2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis;
 3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem:



Fundo Social de São Paulo

a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças;

b) estar repartido;

c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições;

d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;

e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado.

§ 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.

(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):

Art. 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte.

§ 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como:

I - veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP;

II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP.

§ 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto.

§ 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do arrematante antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo.

Art. 5º Para a arrematação de qualquer bem posto em leilão público ou privado, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;



Fundo Social de São Paulo

IV - endereço de domicílio;

V - número(s) de telefone(s);

VI - endereço eletrônico;

VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação.

VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 1º Caso o arrematante represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 2º O leiloeiro oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

§ 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

Art. 6º O leiloeiro oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRANSP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados.

Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos leiloeiros oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO V

SANÇÃO ADMINISTRATIVA (MULTA)

Resolução SGGE-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea “a”, do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso



Fundo Social de São Paulo

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.



Fundo Social de São Paulo

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste. Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.

SANÇÕES PENAIS

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Fundo Social de São Paulo

“**Art. 90.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. (CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO)**

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”